



Gabinete do
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

PROJETO DE LEI Nº 115/2025 **DE 12 DE SETEMBRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, A TÍTULO INDENIZATÓRIO, AOS
AGENTES POLÍTICOS, AOS OCUPANTES DE
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO,
CONSELHEIROS TUTELARES E MEMBROS DE
CONSELHOS MUNICIPAIS, NO ÂMBITO DO
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE
FRANCISCO MORATO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

ILDO DA SILVA GUSMÃO, Prefeito do Município de Francisco Morato, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder diárias, a título indenizatório, aos agentes políticos, aos ocupantes de cargos de provimento em comissão, conselheiros tutelares e membros de conselhos municipais, vinculados às Secretarias e demais Órgãos do Poder Executivo Municipal, que, a serviço, afastarem-se da sede do Município, em caráter eventual ou transitório, para outro ponto do território nacional ou do exterior.

Art. 2º As diárias destinam-se a indenizar parcelas de despesas extraordinárias, especialmente aquelas relativas a alimentação e locomoção urbana, decorrentes do deslocamento do agente em razão do exercício de suas funções institucionais.

Art. 3º O valor das diárias, os critérios de concessão, os casos de vedação, os procedimentos de solicitação, autorização, pagamento e prestação de contas, bem como demais regras complementares, serão definidos em regulamento próprio, a ser expedido por meio de Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Francisco Morato, 12 de setembro de 2025.

ILDO DA SILVA GUSMÃO
Prefeito Municipal